



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO ESTABELECIDO PELO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2020 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15/2020 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18/2020 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.722 de 05 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 23/2020 de 06 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 24/2020 de 18 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.844 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25/2020 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Conjunta FT-MP/AL – COVID-19 nº 01/2020; f

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n.º 70.513, de 27 de julho de 2020, que reclassificou as regiões administrativas de saúde, conforme o plano de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 70.513, de 27 de julho de 2020, que modificou os protocolos das demais regiões administrativas de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 70.723, de 11 de agosto de 2020, que modificou os protocolos das demais regiões administrativas de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 71.467, de 29 de setembro de 2020, que modificou os protocolos das demais regiões administrativas de saúde:

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que o Decreto Estadual n.º 71.467, de 29 de setembro de 2020, reclassificou a matriz de risco para a 10ª Região Sanitária, o Município de Delmiro Gouveia passa a ser classificado na Fase Azul, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Conforme os Decreto Estadual n.º 71.467, de 29 de setembro de 2020, ficam autorizados o funcionamento, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia, dos seguintes:

- I – modalidades de luta em geral;
- II – danças em geral em centros de ginástica/academia e ao ar livre;
- III – jogos de futebol em geral (com no máximo 25 jogadores dentro da arena e/ou estádio, não permitindo nenhum público assistindo ao jogo);
- IV – parques, eventos sociais, corporativos e celebrações em ambientes abertos, conforme o Protocolo Sanitário no Anexo único do Decreto Estadual n.º 71.467, de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem se adequar ao Protocolo Sanitário indicado no art. 3º do Decreto Estadual acima mencionado, bem como aos Protocolos Municipais de 1 a 3/2020.

Art. 4º - Em se tratando da realização de determinado evento que potencialmente incorra em descumprimento das regras gerais de distanciamento e outras medidas sanitárias/protetivas adotadas pelos Decretos Estaduais e Municipais vigentes, o evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

em questão poderá ser suspenso até que seus promotores demonstrem nova adequação aos protocolos sanitários mencionados.

Art. 5º - O descumprimento do presente Decreto ensejará aplicação de sanções previstas em Leis e Decretos Municipais, sem prejuízo das previstas na legislação Federal e Estadual.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Delmiro Gouveia – Alagoas em 30 de setembro de 2020.


Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito


Vanderlandia Oliveira da Silva
Secretária de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020.

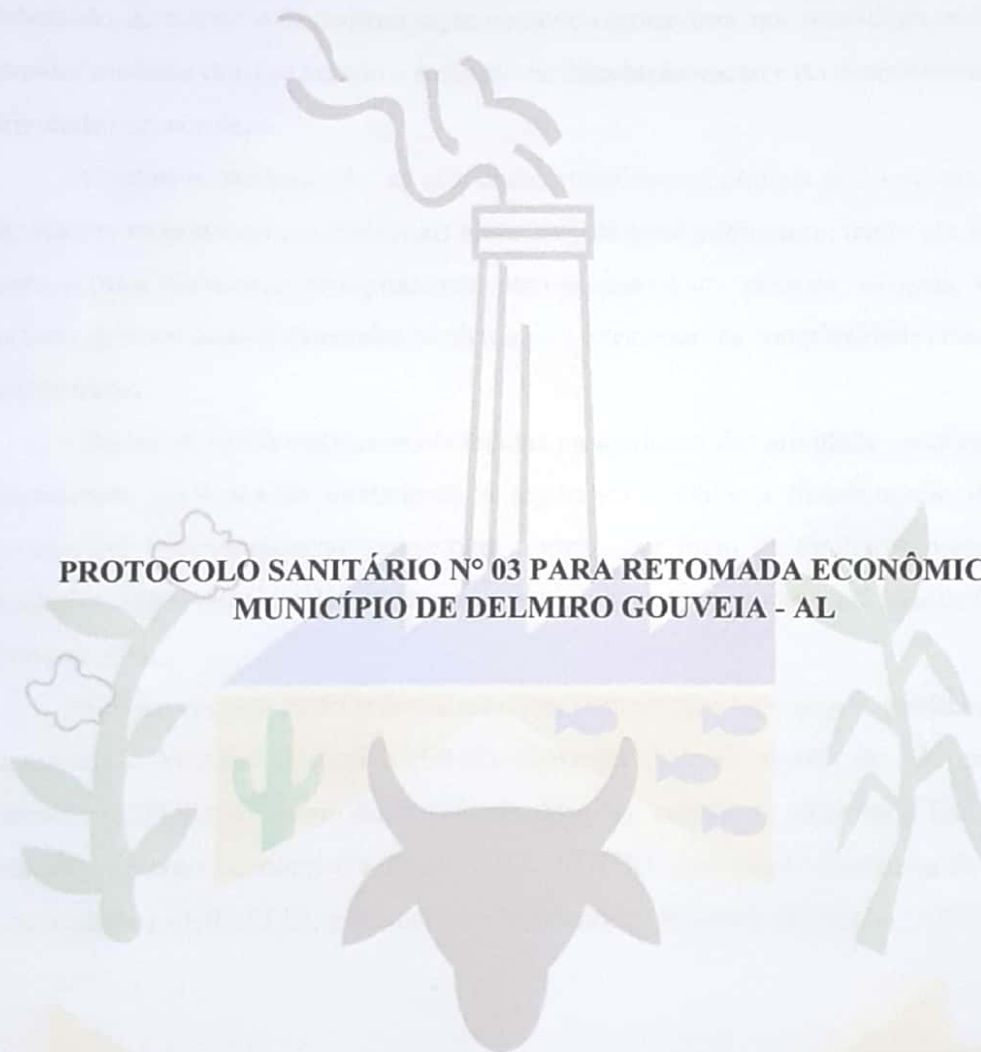

DELMIRO GOUVEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 043/2020

PROTOCOLO SANITÁRIO Nº 03 PARA RETOMADA ECONÔMICA
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL



DELMIRO GOUVEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

APRESENTAÇÃO

O início do século XXI trouxe consigo uma série de desafios, relacionados, sobretudo, ao contexto de disseminação do novo coronavírus, que ocasionou, ao redor do mundo, medidas drásticas como a restrição de circulação social e do desenvolvimento de atividades econômicas.

Conforme evidenciado, as atividades turísticas e culturais estão no escopo das atividades econômicas e sociais mais afetadas pela atual conjuntura, tendo em vista que estes setores trabalham precipuamente com contato entre pessoas, viagens, eventos, aglomerações e demais demandas particulares e intrínsecas às complexidades dos setores supracitados.

Dadas as problemáticas estabelecidas para retorno das atividades econômicas, a necessidade dialógica de estabelecer-se segurança e evitar a disseminação do novo coronavírus, este documento surge para nortear, por meio de diretrizes protocolares sanitárias, ações relacionadas ao retorno das atividades econômicas na cidade de Delmiro Gouveia - AL.

Tais protocolos estão referenciadas em documentos norteadores publicados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); Governo Federal, através do Ministério do Turismo (MTUR); Governo do Estado de Alagoas, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDETUR); Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL); e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH). f

DELMIRO GOUVEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

INTRODUÇÃO

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde elevou o status de contaminação de covid-19 à pandemia, doença viral ocasionada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), que ocasionou, conforme dito anteriormente, medidas restritivas de combate a proliferação viral.

O coronavírus é identificado como causador de surtos de doenças respiratórias com níveis elevados de transmissão, que ocorrem, sobretudo, por meio de gotículas e secreções expelidas pelas estruturas respiratórias superiores (boca e nariz) de pessoas infectadas e que acabam por atingir mucosas (olhos, nariz e boca) de outros sujeitos. O contágio pode ocorrer, também, mediante toque/contato das mãos com superfícies contaminadas, que, levadas ao rosto e em contato com boca e olhos, provocam a entrada do vírus ao corpo e, por consequência, o adoecimento com a manifestação de sintomas, no caso de pessoas sintomáticas.

Para pessoas infectadas e sintomáticas do novo coronavírus, os sintomas podem variar entre leves ou agressivos e incluem febre e afetações no trato respiratório como tosse e dificuldades de respirar. Sintomas que podem ser agravados por fatores morfofisiológicos e orgânicos. Uma das características marcantes do novo coronavírus é a imprevisibilidade do nível de afetação individual dos sintomas ocasionados pelo vírus, por este motivo, é de suma importância que medidas de prevenção sejam adotadas, a fim de evitar riscos a vida de si e dos outros.

Considerando demandas de prevenção e de segurança para a retomada da atividade econômica, esse documento surge para responder a seguinte problemática: como retomar as atividades econômicas com a devida segurança sanitária e sem ocasionar o aumento do número de infecções? Nesta perspectiva, estaremos apresentando uma série de protocolos sanitários que devem ser seguidos, com objetivo profícuo de evitar propagação do mal invisível do momento, o novo coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

RECOMENDAÇÕES GERAIS

A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, ofertará Qr-code em adesivo que possibilitará o acesso intermediado por celular, por parte de clientes e funcionário(a)s, deste documento.

O adesivo de Qr-code, em que consta digitalmente este documento, será distribuído por parte da SETURCE e deverá ser colocado em todos os estabelecimentos comerciais e em locais estratégicos, de modo que clientes e colaboradores possam acessar o documento virtual a qualquer momento.

- ❖ Uso obrigatório de máscaras por parte de colaboradores e clientes;
- ❖ Uso obrigatório de face shield (viseira acrílica) por parte de todos os funcionários em gerais;
- ❖ Uso obrigatório de tapete sanitizante na entrada dos estabelecimentos;
- ❖ Disponibilização, por parte de empregadores, de equipamentos de proteção individual (EPI's) para colaboradores;
- ❖ Disponibilização de álcool 70%;
- ❖ Limpeza de calçados;
- ❖ Distância de 2m entre estações de trabalho;
- ❖ Marcadores de piso demarcando distância de 1,5m entre os clientes;
- ❖ Intensificação de limpeza nos ambientes a cada 2h;
- ❖ Instruir os funcionários para troca de roupa no início e ao fim do expediente;
- ❖ Instalação de anteparo de proteção à caixa ou funções semelhantes que tenham contato com público externo;
- ❖ Proibição de reuniões presenciais com mais de 10 pessoas;
- ❖ Controle do fluxo de pessoas de modo a evitar aglomerações;
- ❖ Higienização de maquinas, telefones e demais equipamentos com que pessoas mantenham contatos;
- ❖ Prioridades de métodos eletrônicos de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

LUTAS EM GERAL

- ❖ Início de funcionamento de 50% da capacidade;
- ❖ Realizar a medição de temperatura do(a)s frequentadore(a)s;
- ❖ Tapete sanitizante na entrada do estabelecimento;
- ❖ Disponibilizar álcool 70% nas formas disponíveis (gel, spray, espuma ou lenços umedecidos) em locais estratégicos, principalmente na entrada;
- ❖ Quando não estiver lutando manter o distanciamento de 2m dos demais lutadores e\ou professor;
- ❖ Fechar 2 vezes ao dia para assegurar lavagem e desinfecção de espaços onde colaboradores e clientes (alunos) circulam;
- ❖ Higienização frequente e pormenorizada de superfícies e objetos de uso comum;
- ❖ Todas as vezes que finalizar de lutar se higienizar de imediato (cabe ao professor fazer esse tipo de recomendação);
- ❖ Adotar escalas de revezamento entre os funcionários nos espaços comuns;
- ❖ Trabalhar com agendamentos para evitar aglomerações, ou seja, limitar a quantidade de clientes que entram na academia
- ❖ Uso de EPI obrigatório por parte dos funcionários (máscaras, viseira ou óculos de proteção);
- ❖ Alunos no momento em que não estiverem lutando terão que fazer a utilização de EPI de forma obrigatória (máscara);

DELMIRO GOUVEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

ARENAS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL

- ❖ Aferir a temperatura de todos que adentrem na arena, estádio e\ou clube;
- ❖ Limitar a quantidade de clientes que entram na arena, estádio e\ou clube (máximo de 25 pessoas);
- ❖ Distância mínima de 2m entre os usuários que estejam na reserva;
- ❖ Fechar a cada 6h, por pelo menos 30 min para limpeza geral;
- ❖ Restringir o tempo máximo de permanência dos alunos na arena, estádio e\ou clube;
- ❖ Não permitir público assistindo aos jogos;
- ❖ Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos (álcool 70%, sabão e outros);
- ❖ Uso obrigatório de máscara por parte dos reservas, técnicos e responsável pela arena, estádio e\ou clube; *q*



DELMIRO GOUVEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PARQUES, EVENTOS SOCIAIS,
COORPORATIVOS E CELEBRAÇÕES EM AMBIENTES ABERTOS:**

- ❖ Aferir a temperatura de todos que adentrem no estabelecimento;
- ❖ Controlar o fluxo de usuários estabelecendo um número razoável de pessoas com no máximo 75% de sua capacidade;
- ❖ Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e em locais estratégicos no estabelecimento;
- ❖ Disponibilizar sabão líquido nos banheiros;
- ❖ Deixar o local arejado com suas portas e janelas abertas, sem utilização de ar-condicionado;
- ❖ Disponibilizar máscaras, óculos de proteção ou viseiras para todos os colaboradores;
- ❖ Oriente seus clientes a utilizarem máscaras para adentrar no estabelecimento;
- ❖ Controlar filas mantendo distanciamento social de 1,5m na entrada e/ou na espera por brinquedos em parques;
- ❖ Higienize com álcool 70% objetos como canetas, calculadoras, teclados, mouses, máquinas de cartões, equipamentos que possam ser compartilhados por clientes ou profissionais;
- ❖ Mantenha o local de trabalho limpo, com destaque a superfície como balcões, mesas, corrimões, trincos;

DELMIRO GOUVEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

FASES

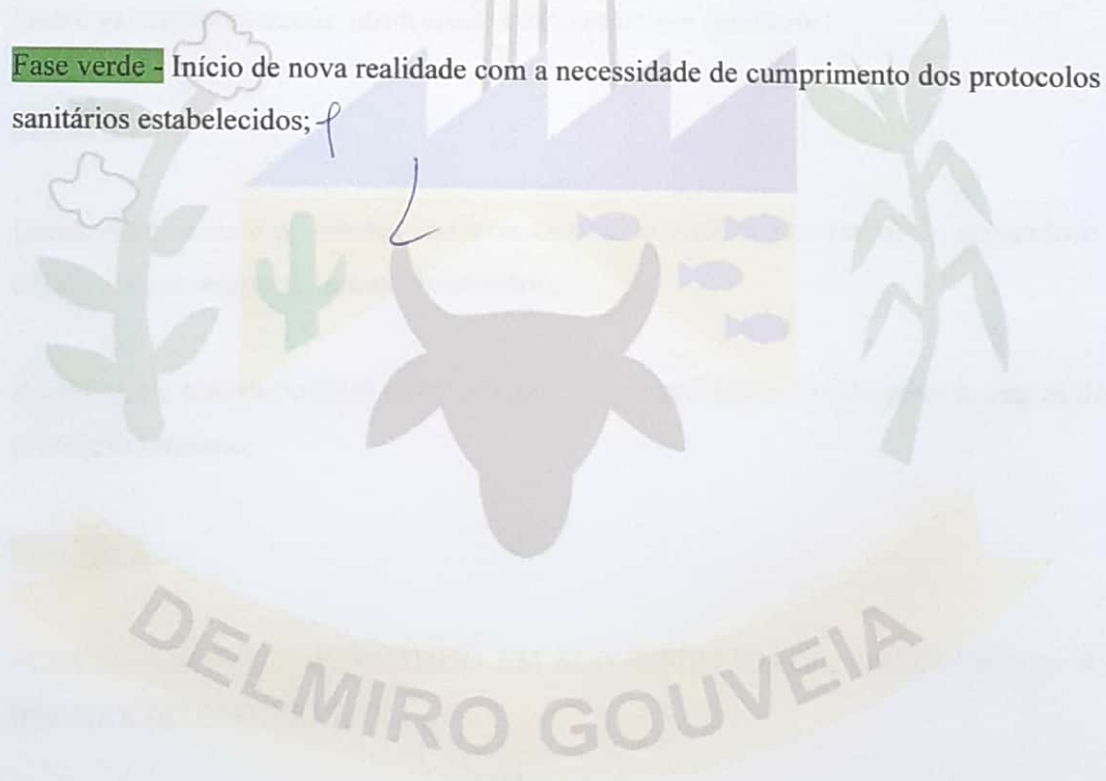
Fase vermelha - realidade atual, com isolamento social intensificado e restrição de atividades econômicas;

Fase laranja - Isolamento social necessário, pois há transmissão comunitária do vírus e risco elevado, deve levar em consideração a ocupação de leitos;

Fase amarela - Algumas medidas podem ser flexibilizadas, entretanto ainda é momento que pede atenção. Momento, também, em que tais protocolos devem entrar em vigor;

Fase azul - Medidas necessárias de controle; momento de transição segura para o novo normal;

Fase verde - Início de nova realidade com a necessidade de cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos; f





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

FASES DE REABERTURA

Fase laranja:

Lojas ou estabelecimentos de rua com até 400m² (quatrocentos metros quadrados), que pratiquem comércio e oferecem serviços de caráter privado;

Fase amarela:

Lojas ou estabelecimentos de rua com até 400m² (quatrocentos metros quadrados), que pratiquem comércio e oferecem serviços de caráter privado;

Polo e galerias comerciais, obedecendo estes protocolos sanitários;

Fase azul:

Bares, restaurante e atividades similares com 75% (oitenta por cento) da capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário;

Receptivos e transportadoras turísticas com 70 da capacidade, obedecendo às regras do protocolo sanitário;

Fase verde

FUNCIONAMENTOS PERMITIDO EM SUA TOTALIDADE, OBEDECENDO ÀS REGRAS DO PROTOCOLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura - ABETA.
Manual de boas práticas: recomendações de procedimentos sanitários para a operação de atividades de turismo na natureza. WWW.ABETA.COM.BR•2020
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS - VERSÃO 1.0 acesso em 29 de junho de 2020.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de prevenção e controle de infecção conforme orientações da Anvisa.** Disponível em:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04--2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em: 29 de junho 2020

Brasil. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-COVID-19. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.** Brasília, fevereiro, 2020. f

